

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2011.

SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA
EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA
DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012.

Circular SINTCON-RJ 004/2011

CONVENÇÃO COLETIVA 2011/2012

REAJUSTES PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AO MÊS DE ADMISSÃO

ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
ABR / 2011	$^{12}\sqrt{1,08} = 1,00643403$	0,64%
MAR / 2011	$1,00643403^2$	1,30%
FEV / 2011	$1,00643403^3$	1,94%
JAN / 2011	$1,00643403^4$	2,60%
DEZ / 2010	$1,00643403^5$	3,26%
NOV / 2010	$1,00643403^6$	3,92%
OUT / 2010	$1,00643403^7$	4,59%
SET / 2010	$1,00643403^8$	5,26%
AGO / 2010	$1,00643403^9$	5,94%
JUL / 2010	$1,00643403^{10}$	6,62%
JUN / 2010	$1,00643403^{11}$	7,31%
MAI / 2010	$1,00643403^{12}$	8%
ABRIL / 2010 e ANTERIOR a ABRIL / 2010	$1,00643403^{12}$	8%

OBS.: Para a aplicação dos percentuais da tabela acima, é necessário observar a CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012. Somente será aplicado o reajuste proporcional desta tabela, ao empregado ou empregada que não tenha, na empresa, paradigma na mesma função. Aos empregados e empregadas que tenham paradigmas nas suas funções, será aplicado o reajuste pleno, ou seja, 8% (oito por cento) sobre os salários de abril/2011.

SINTCON-RJ